

LEI Nº 802/2013

Capela, 31 de outubro de 2013.

Ratifica o protocolo de intenções do Consócio Regional de Resíduos sólidos da Zona da Mata Alagoana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capela/AL, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios Alagoanos, o Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana, para dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas e promover e melhorar as condições de preservação e do desenvolvimento sustentável nas áreas de resíduos sólidos.
- Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das contribuições de custeio e investimento para o exercício de 2013.
- §1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da tabela de contribuição, aprovada, em Assembleia Geral, pelo Conselho de Consorciados.
- §2º A contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projeto e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Capela.
- §3º Os recursos para cobertura do crédito especial a ser aberto são os previstos no art.43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.
 - Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela/AL, 31 de outubro de 2013.

Legistre sob. Rs 125/L25V 8 1000 Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho 10 Registro Manala 31 de 40 de 2013 Prefeito

Rua Pedro Paulino, 334 - Centro - Capela - Alagoas CEP 57.780-000, Tel.: (82) 3287-1122 / (82) 3287-1143 - Fax: (82) 3287-1205

CNPJ. 12.333.753/0001-06

Ganela - Al.